

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 20 de março de 2020 – Ano 7 – Número 52

Publicado em 20/03/2020

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 186/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 33510/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 16/03/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre medidas para o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2020, publicada no DOE/TCE de 16/03/2020, que dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

CONSIDERANDO a Portaria nº 172/2020, publicada no DOE/TCE de 18/03/2020, que dispõe sobre suspensão excepcional das sessões presenciais do órgão Plenário e das Câmaras para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito TCE/CE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33519/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 19/03/2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os servidores e estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ponto facultativo o expediente dos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2020, mantido o funcionamento das Sessões Virtuais, do Plenário e das Câmaras, e dos serviços essenciais vinculados às Secretarias de Administração, de Sessões e da Tecnologia da Informação.

§1º Fica mantido o regime de plantão previsto na Portaria nº 174/2020, disponibilizada no DOE/TCE de 18 de março de 2020, até o dia 31 de março de 2020.

§2º O Comitê de Governança Institucional do Tribunal deverá realizar as atribuições constantes na Portaria nº 174/2020, disponibilizada no DOE/TCE de 18 de março de 2020, diariamente, por meio de videoconferência e outros meios de comunicação não presenciais disponíveis.

Art. 2º A manutenção das Sessões Virtuais, do Plenário e das Câmaras, do TCE/CE visa assegurar a continuidade do julgamento dos processos e o dever essencial de fiscalizar o uso dos recursos públicos, respeitando a ampla defesa e o contraditório dos seus jurisdicionados, das partes e dos seus representantes legais.

Art. 3º Em caráter excepcional, o encerramento das Sessões Virtuais iniciadas em 16 de março será prorrogado para o dia 27 de março de 2020 as 12 horas, e o início das Sessões Virtuais previstas para o dia 23 de março será adiado para 30 de março às 10 horas e o seu término prorrogado até o dia 03 de abril do corrente ano as 12 horas.

Art. 4º As medidas dispostas nesta Portaria têm caráter temporário e devem vigor até disposição em contrário constante de ato do Presidente do TCE/CE.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

FIM DA PUBLICAÇÃO

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.